

## 10 – SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2013

a.5) Transportes: valores totais das operações lançadas no livro Registro de Saídas com o CFOP 7.358;

6.5.6.2.7.2. OUTROS CONTRIBUINTES E/OU ESPECIAL Os contribuintes do tipo Outros e/ou Especial (vide subalíneas “j.2 e j.3” do subitem 6.3.2) terão os dados do VAF calculados segundo as fórmulas a seguir:

Saídas/VAF = (Total Saídas do quadro “Total de Saídas” – subitem 6.5.5.4);

(+) (campo Autuações Fiscais/Denúncias Espontâneas do quadro “Resumo das Operações e Prestações de Saídas” - subalínea “b.1” do subitem 6.5.5.4);

(+) (campo Ajustes de Transferências do quadro “Resumo das Operações e Prestações de Saídas” - subalínea “b.3” e “ b.3.1” do subitem 6.5.5.4);

(+) (campo Transporte Tomado do quadro “Saídas do Estado” - subalínea “b.3” do subitem 6.5.5.1);

(-) (Total Exclusões de Saídas, do quadro “Exclusões” - subitem 6.5.6.1.2).

Entradas/VAF = (Total Entradas do quadro “Resumo das Operações e Prestações de Entradas” - subitem 6.5.4.4);

(+) (campo Ajuste de Transferências do quadro “Resumo das Operações e Prestações de Entradas” - subalínea “b.2” e “b.2.1” do subitem 6.5.4.4);

(+) (campo Autuações Fiscais/Denúncias Espontâneas do quadro “Resumo das Operações e Prestações de Entradas” - subalínea “b.1” do subitem 6.5.4.4);

(-) (campo Produtos Agropecuário-Hortifrutigranjeiros do quadro “Entradas do Estado” -subalínea “b.3” do subitem 6.5.4.1);

(-) (Total Exclusões de Entradas, do quadro “Exclusões” - subitem 6.5.6.1.1).

Outras entradas/VAF = campos Produtos Agropecuários/ Hortifrutigranjeiros + Geração de Energia Elétrica + Transporte Tomado + Cooperativas.

Total Entradas = Entradas/VAF + Outras Entradas/VAF VAF = Saídas/VAF -Entradas/VAF.” (nr).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Subsecretaria da Receita Estadual, em Belo Horizonte, aos 11 de abril de 2013; 225ª da Inconfidência Mineira e 191ª da Independência doBrasil.

<div><b>GILBERTO SILVA RAMOS</b> Subsecretário da Receita Estadual</div>
<b>11 405817 - 1</b>

## Superintendência de Fiscalização

Superintendência de Fiscalização
Núcleo de Contribuintes Externos em São Paulo – NConext-SP
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, ficam os sujeitos passivos abaixo identificados (que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível), intimados da lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto ao Núcleo de Contribuintes Externos em São Paulo, localizado na rua Dom José de Barros, 167 – República – São Paulo – SP.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos no art. 53, § 10º, da Lei 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação às peças fiscais em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

Autos de Infração (PTA) nº: 03.000355938-94 e 03.000355941-31
Sujeito Passivo: Star BKS Ltda.
IE: 251.349529.01-20

Endereço: av. Embaixador Macedo Soares, nº 10735 Galpa, bairro Vila Ribeiro de Barr – São Paulo – SP.

Auto de Infração (PTA) nº: 03.000358020-35, 03.000358018-70, 03.000358016-16 e 03.000359340-47
Sujeito Passivo: World Pipe Comercial Ltda.
IE: 503.979710.00-37
Endereço: Rua Maisa Figueira Monjardim, nº 96, bairro Vila Clementino – São Paulo - SP.

Auto de Infração (PTA) nº: 03.000355939-75, 03.000355940-50 e 03.000355937-11
Sujeito Passivo: Produscreen Ind. Com. Materiais Serigráficos Ltda.
IE: 503.970094.00-19
Endereço: av. Henry Ford, nº 995, bairro Mooca – São Paulo - SP.

Auto de Infração (PTA) nº: 03.000356405-82
Sujeito Passivo: Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos
IE: 439.976899.75-24
Endereço: av. das Indústrias, nº 547 – bairro Distrito Industrial – Jundiaí – SP.
São Paulo, 11 de abril de 2013

<div><div><span><span></span></span></div><div>João Carlos Costa Sousa</div></div> <div>Coordenador</div>
<b>11 405931 - 1</b>

## Superintendência de Recursos Humanos

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Superintendente: Fernando Antonio Costa Assis
ATO Nº 2.023

REMOVE A PEDIDO, nos termos do Art. 12 86º da Resolução 3717 de 18/11/05, o servidor WILLIAM ZUPPO JÚNIOR, MASP 381.714-5, TFAZ, da Superintendência de Recursos Humanos para a Superintendência de Tecnologia da Informação- STI, com classificação no Gabinete/STI a partir de 01/04/2013.

<div><b>11 405684 - 1</b></div>
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Superintendente: Fernando Antonio Costa Assis
ATO Nº 2.024

REMOVE em cumprimento à antecipação de tutela concedida nos autos do Agravo de Instrumento nº 1.0024.12.135489-8/001, o servidor HENRIQUE ANTONIO FERREIRA DE CASTRO, MASP 668.714-9, AFRE, da SRF I/Iptatinga para a SRF I/ Juiz de Fora com classificação na DFT Juiz de Fora.

<div><b>11 405884 - 1</b></div>
---------------------------------

## Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI nº 249, DE 11 DE ABRIL DE 2013
Altera a Portaria SUTRI nº 226, de 18 de dezembro de 2012, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope.
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, I, da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º O Anexo I da Portaria SUTRI nº 226, de 18 de dezembro de 2012, fica acrescido dos itens 459 a 463, com as seguintes redações:
“

459	Lata 500ml	Darguner	24	4,01
460	Lata 500ml	Darguner Special	24	4,56
461	Lata até 360ml	Harboe Classic	24	2,83
462	Lata até 360ml	Harboe Gold	24	2,91
463	Lata 500ml	Harboe Pilsner	24	3,76

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17 de abril de 2013.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 11 de abril de 2013; 225ª da Inconfidência Mineira e 192ª da Independência do Brasil.

<div><b>Antonio Eduardo Macedo Soares de Paula Leite</b> JuniorSuperintendente de Tributação</div>
<b>11 405871 - 1</b>

## Superintendências Regionais da Fazenda

## SRF II - Belo Horizonte

SRF II – BELO HORIZONTE – AF/1º NÍVEL/BH-2
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte- MG, CEP 30.160.924.
Minasteste Indústria e Comercio Ltda – I.E: 001.057349.00-23
Rua Jerusalém, 439, Sao Salvador - Bhte – MG
Auto de Infração: 03.000369315.48

Arantes Brito Comunicacao Ltda – ME – I.E: 001.140323.00-64
Rua Viana do Castelo, 1153, Sao Francisco – Bhte – MG
Auto de Infração: 03.000369159.68

Coob: Consorcio Nacional Liderauto Ltda – CNPJ: 65144404/0001-02
Rua Aimores, 1858, Lourdes – Bhte – MG
Sujeito Passivo: Mauricio de Souza Azevedo
Auto de Infração: 01.000031671.09

Coob: Enio Gomes Drumond – CPF: 820.542.236-20
Rua Marita, 274, AP, Sao Benedito – Santa Luzia - MG
Sujeito Passivo: BV Leasing Arrendamento Mercantil S.A
Auto de Infração: 01.000186253.02
Belo Horizonte, 11 de abril de 2013.
Wagner Arlindo Marques - Masp – 668.986-3
Chefe da AF/1º Nivel BH-2

SRF II – BELO HORIZONTE – AF/1º NÍVEL/BH-2
INTIMAÇÃO

Senhor (a) Contribuinte,
Em resposta ao expediente protocolado por V.S.º relativo ao PTA abaixo identificado, informamos que não cabe impugnação contra o lançamento, por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, conforme o disposto no caput do artigo 102 do RPTA. Não obstante, o mesmo foi analisado pelo fisco que manteve na íntegra o lançamento. Esclarecemos que contra esta decisão não cabe qualquer recurso e, especialmente, que não houve interrupção na contagem do prazo legal para a regularização do débito.
Conseqüentemente, uma vez transcorrido o prazo sem quitação ou parcelamento, será o PTA encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Procurador: Priscila Luzia Lopes da Silva/Outros – OAB/SP 203.976
Ave Paulista, 1274, 10º AN, Centro - SP - SP
Coob: BV Financeira S/A Cred. Finan.e Investimento
Auto de Infração: 05.000190702.69
Belo Horizonte, 11 de abril de 2013.
Wagner Arlindo Marques - Masp – 668.986-3
Chefe da AF/1º Nivel BH-2

SRF II – BELO HORIZONTE – AF/1º NÍVEL/BH-2
INTIMAÇÃO

Senhor (a) Contribuinte,
Em resposta ao expediente protocolado por V.S.º relativo ao PTA abaixo identificado, informamos que não cabe impugnação contra o lançamento, por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, conforme o disposto no caput do artigo 102 do RPTA. Não obstante, o mesmo foi analisado pelo fisco que manteve na íntegra o lançamento. Esclarecemos que contra esta decisão não cabe qualquer recurso e, especialmente, que não houve interrupção na contagem do prazo legal para a regularização do débito.
Informamos, ainda, que o crédito tributário supracitado já se encontra inscrito em dívida ativa, com a respectiva certidão expedida em 06/04/2010.( conforme documentação anexa ). Portanto, o débito poderá ser quitado ou parcelado junto à Advocacia Regional , evitando sua execução fiscal.
Procurador: Priscila Luzia Lopes da Silva/Outros – OAB/SP 203.976
Ave Paulista, 1274, 10º AN, Centro - SP - SP
Coob: BV Financeira S/A Cred. Finan.e Investimento
Auto de Infração: 05.000184978.03
Belo Horizonte, 11 de abril de 2013.
Wagner Arlindo Marques - Masp – 668.986-3
Chefe da AF/1º Nivel BH-2

<div><b>11 405654 - 1</b></div>
---------------------------------

## SRF II - Contagem

EDITAL 004.339/2013
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/II-CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/SETE LAGOAS
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Sete Lagoas, localizada na Rua Zoroastro Passos, nº 30, 1º andar, centro, no município de Sete Lagoas/MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c”, do RICMS/02.
Município de Sete Lagoas.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
672077994.00-92 TEIXEIRA & LOBATO COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMES LTDA - ME
672201617.00-51 ULTRA SETE TRANSPORTES LTDA - EPP
002115218.00-88 BETANIA MARCELINA DA SILVA 10592439623
Sete Lagoas, 11 de Abril de 2013.
Ione Maria Dutra Teixeira Pontes-Chefe da AF/2º Nivel/Sete Lagoas

<div><b>11 405656 - 1</b></div>
---------------------------------

## SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA I DIVINÓPOLIS-ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/ 2º NÍVEL/ NOVA SERRANA COMUNICADO Nº 003/13

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- OXZ Indústria de Calçados Ltda – ME
IE: 001433065 00 96 - CNPJ: 11189247/0001-14
Endereço: Rua Celestina Maria, 690 – Prolongamento Bela Vista - Nova Serrana- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os

documentos fiscais autorizados emitidos de 09/07/2012 a 29/01/2013, tendo em vista a reativação da empresa em 30/01/2013.
Ato Declaratório nº 03.452.060.000966, de 25/09/2012.
Altera a publicação de 27/09/2012, Comunicado nº 014/12.
Nova Serrana, 11 de abril de 2013.

Carlos Eduardo dos Reis-Chefe da AF/2º Nivel/Nova Serrana
EDITAL 004.312/2013
SRF – DIVINOPOLIS AF/2º NÍVEL DIVINOPOLIS.
CANCELAMENTO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Divinópolis.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
596.889420-00.60 MARCEL BOIRON FILHO
001.098337-00.87 IZABELA GOMES IND.E COM.LTDA
223.885250-00.23 MARCIO ALVES COSTA
223.146127-00.74 INASPEL IND.NAC.DE SACOS DE PAPEL LTDA
223.096472-00.79 COMERCIAL MELO-COM.DE CONFEC.LTDA
335.533286-00.79 ALOISIO RODRIGUES FERREIRA - ME
223.331392-00.21 RECUPERADORA VALE VERDE LTDA - ME
001.0223432-00.84 ELAINE CRISTINA DE SOUSA - ME
062.617708-00.80 CALYPSOON PRONTA ENTREGA LTDA
001.713472-00.80 N.BRILHART MOVEIS ARTESANAIS LTDA ME
001.080608-00.27 SCENCI HAIR IND.E COM.DE COSMETICOS LTDA
223.364825-06.80 JULLIER IND.E COM. LTDA - EPP
EM RECUPERACAO JUDICIAL
001.710074-00.53 SHIRLEY CRISTINA DE OLIVEIRA - ME
001.100592-00.44 EMPORIO A. COMERCIO LTDA - ME
001.087321-00.50 GUSTAVO LUCAS SILVA CPF 07648450631 ME
001.074304-00.66 GUMAGALY CONFECCOES LTDA - ME
223364825.04-35 JULLIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
EM RECUPERACAO JUDICIAL
001.828876-00.23 CSC TRANSPORTES LTDA - ME
223.364825-00.10 JULLIER IND.E COM. LTDA - EPP
EM RECUPERACAO JUDICIAL
Segunda-feira, 8 de Abril de 2013.
Chefe de Unidade: Lucimeire Cardoso

ADM. FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL - DIVINÓPOLIS
Superintendência Regional da Fazenda I - Divinópolis
INTIMAÇÃO
Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA , aprovado pelo Decreto nº 44.747/08 , fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelo correio, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do crédito tributário constituído através do Auto de Infração a seguir relacionado, por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito.
Em consonância com o art. 22, inciso II, da Lei 14.941/03, na hipótese de pagamento ou entrada prévia de parcelamento, as multas serão reduzidas a 40% (quarenta por cento) nos primeiros 10 (dez) dias, a 50% (cinquenta por cento) quando o pagamento ocorrer após o prazo e até 30 (trinta) dias contados do recebimento do AI, e a 60% (sessenta por cento) findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em dívida ativa.
Havendo Impugnação, a mesma deverá ser apresentada nesta repartição fazendária, localizada à Rua Mato Grosso, 600 - Centro – CEP 35.500-027 – Divinópolis – MG, pessoalmente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), nos termos dos artigos 117 a 119 do RPTA/MG – Decreto 44.747, de 03/03/2008, com aneação do comprovante de recolhimento da taxa de expediente (se devida) a que se refere o item 2.21 da Tabela “A” anexa à Lei nº 6.763/75.
Auto de Infração nº 15.000013933-06 de 02/04/2013.
Sujeito Passivo: Rorea Pereira, CPF: 667.253.806-20.
Endereço: Rua Minas Gerais, nº1683.
Bairro: Centro.
CEP: 35500-007– Divinópolis– MG.
Divinópolis, 02 de abril de 2013.
Lucimeire Cardoso – Chefe da AF/ 2º Nivel – Divinópolis

Superintendência Regional da Fazenda Divinópolis
Administração Fazendária 2º Nivel Pará de Minas
COMUNICAÇÃO
Em cumprimento às disposições do artigo 104 do RPTA/MG, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08, fica concedido ao contribuinte e responsável abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o prazo de 10 dias, a contar da publicação desta, para quitação do crédito tributário. Findo o prazo, não sendo constatado pagamento, serão os autos encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Sujeito passivo: D .Dina Produtos Alimentícios Ltda
Inscrição Estadual: 001.779454.0070
PTA nº : 03.000365715.92
Pará de Minas, 11 de abril de 2013.
Ana Amélia Vasconcelos Macedo Garcia-Chefe da AF/2º Nivel-Pará de Minas

<div><b>11 405658 - 1</b></div>
---------------------------------

## SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA-AF 1º NÍVEL / JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infra citado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária, localizada à Rua Halfeld, nº 422, Bairro Centro, Juiz de Fora/MG.
Na hipótese de pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, nos termos da Lei 6763/1975, a multa será reduzida a 30% nos 10 (dez) primeiros dias e a 43% a partir do 11º dia e antes de sua inscrição em dívida ativa – art. 53, parágrafo 10.
Para pagamento ou parcelamento, nos termos da Lei nº. 15.273/2004, os descontos variam em função do prazo concedido para quitação do crédito tributário.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.
-Atual Modas JF Ltda, I.E.: 001066918.0033, Rua Halfeld, 622 Lj 14 – Centro – Juiz de Fora – MG A.I.: 01.000189820.32.
-Helisson Benazi de Souza (coobrigado) C.P.F.: 090.952.817-95, Rua Antonio Altaf, 55 AP 602 – Cascatinha - Juiz de Fora – MG A.I.: 01.000189246.10.
Juiz de Fora, 11 de abril de 2013.

Robson Muniz Coimbra - Chefe da AF/Juiz de Fora (em exercício).

Delegacia Fiscal de Trânsito / Muriae – SRF I / Juiz de Fora
INTIMAÇÃO (AIAF )
Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo , intimado através do Auto de início de Ação Fiscal – AIAF nº 10.000004765-25 de 04/04/2013, a apresentar junto à Delegacia Fiscal de Trânsito/ 1º nível de Muriae, na Rua Coronel Domiciano, nº 170 2º andar – Centro – Muriae – MG, no prazo de 72 ( setenta e duas) horas, a contar desta publicação, a documentação abaixo relacionada.
FELIPE FREITAS DE ARAÚJO
CNPJ: 15.182.841/0001-34
RUA: Rua Virgínia Brandão, 91 – Santa Luzia – Ubá – MG CEP: 36850000
DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:
a) Livros: Registro de entradas, Registro de saídas, de Apuração do ICMS, de inventário.

b) Notas fiscais de entrada, com respectivos GNREs se cabíveis e Notas Fiscais de saída.
Muriae, 10 de Abril 2013
Cássio Grayson Martins Novaes – Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriae.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I JUIZ DE FORA-DELEGACIA FISCAL/2º NIVEL/UBA
COMUNICADO Nº 011/13

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
JOCAT LTDA

IE:015.80923704-68 - CNPJ:42827576/0007-62
Endereço: RUA BARÃO DE GUARAREMA, 428 - SÃO JOSÉ - ALÉM PARAIBA- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 01/02/2010
Ato Declaratório nº 05.699.720.000034, de 08/04/2013
UBA, 09 de abril de 2013.
ANGELA CRISTINA LIZIERO BARATA
DELEGADA FISCAL DF /2º NIVEL/UBA

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I JUIZ DE FORA-DELEGACIA FISCAL/2º NIVEL/UBA
COMUNICADO Nº 012/13

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- JOCAT LTDA

IE:015.80923705-30 - CNPJ:42.827.576/0008-43
Endereço: RUA GABRIEL MARTINS FERREIRA, 210 - VILA CAXIAS - ALÉM PARAIBA- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 01/02/2010
Ato Declaratório nº 05.699.720.000035, de 08/04/2013
UBA, 09 de abril de 2013.
ANGELA CRISTINA LIZIERO BARATA
DELEGADA FISCAL DF /2º NIVEL/UBA

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I JUIZ DE FORA-DELEGACIA FISCAL/2º NIVEL/UBA
COMUNICADO Nº 013/13

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- JOCAT LTDA

IE:015.80923702-04 - CNPJ:42.827.576/0005-09
Endereço: RUA CORONEL CASTELO BRANCO, 55, LT A - VILA LAROCA - ALÉM PARAIBA - MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 01/02/2010
Ato Declaratório nº 05.699.720.000036, de 08/04/2013
UBA, 09 de abril de 2013.
ANGELA CRISTINA LIZIERO BARATA
DELEGADA FISCAL DF /2º NIVEL/UBA

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I JUIZ DE FORA-DELEGACIA FISCAL/2º NIVEL/UBA
COMUNICADO Nº 014/13

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- JOCAT LTDA

IE:015.80923700-42 - CNPJ:42.827.576/0001-77
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, 56 - CENTRO - ALÉM PARAIBA- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 01/02/2010
Ato Declaratório nº 05.699.720.000037, de 08/04/2013
UBA, 09 de abril de 2013.
ANGELA CRISTINA LIZIERO BARATA
DELEGADA FISCAL DF /2º NIVEL/UBA

<div><b>11 40</b></div>
-------------------------